SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1985

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0017/2017.

Cabaceiras PB, 01 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovado na forma dos Anexos desta Portaria, o Orçamento deste Consórcio Público para o exercício financeiro de **2018** que estima e receita e fixa a despesas em **R$ 1.458.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).**
Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e serviços prestados aos municípios associados, Além de rendimentos financeiros e outras rendas.
Art. 3º. - A despesa será realizada de modo a atender as necessidades de cada município associado, observadas as demandas e peculiaridades de cada um, no âmbito do seu território.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2018.
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Presidente do CISCOR

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:319E76D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N°010/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA**, devido ao falecimento do seu companheiro, o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA**, Gari, matrícula nº 1013510, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Barra de Santa Rosa – PB, com fundamentação legal no Art. Art. 40, §7º, II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, II, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 01 de dezembro de 2017.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:61CADB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Sérgio Ricardo Souto Campos mais conhecido como Sérgio da Malhada, servidor Municipal desta Edilidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO o consternamentogeral da comunidade Barrense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que surge pelo falecimento do Sr. Sérgio Ricardo Souto Campos;
CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo também se solidariza e entristece com este fato;
CONSIDERANDO dotar o presente ato do espelho de todo o povo Barrense;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento do Servidor Sérgio Ricardo Souto Campos.
Parágrafo Único. Fica suspenso o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, nesta sexta-feira, dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Assessoria de Comunicação deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 30 de novembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E231ADC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 461/2017

ADESÃO A ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.3.050/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELLI – ME**
CNPJ N.º 35.496.595/0001-00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPALDEBOAVISTA.**
VALOR: **R$ 42.870,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL:03 novembro de 2017.
FINAL: 03 de novembro de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3D094E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 463/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EDUARDO DA SILVA BARBOSA ME**
CNPJ Nº 19.297.022/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
OBJETO**: LOCAÇÃO DE SOM (PEQUENO PORTE) PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS EAPOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO**
VALOR: **R$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL:16 novembro de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B80AC59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 464/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **VALKÝRIA BEZERRA SANTOS**
CNPJ: Nº 27.388.469/0001-04
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
OBJETO: **PROMOVER A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM WALKÍRIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS, INSTITUÍDA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, DE ACORDO COM A LEI 403/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011,**
VALOR: R$ **20.000,00 (vinte mil reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de novembro de 2017.
FINAL: 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:75AECAD6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2017

CONTRATADO (A): **A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**
FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº: Nº 02.977.362/0001-62
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) AOS VALORES DOS ITENS 134 – CITALOPRAM 20MG E 157 – SERTRALINA CLORIDRATO 50MG
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO: VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO R$ **82.331,70 (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 55 (cinquenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de novembro de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4D505541

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 432/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CARLO STÊNIO SARMENTO COSTA – ME - VENTILAR**
CNPJ Nº 08.965.403/0001-87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) AOS VALORES DOS ITENS DO LOTE 1 - 1.1 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM e 1.2 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO: VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO **R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais)**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 32 (trinta e dois) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de novembro de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:18E01D76

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES BRITO ME**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) AOS VALORES DOS ITENS 03 – PÃES PARA CACHORRO QUENTE TIPO BISNAGA E ITENS 07 – BOLOS CUECA/BOLO DE SAIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO: VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO **R$ 35.687,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 4.537,50 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de novembro de 2017.
FINAL:31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:91A505F0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**
CNPJ Nº 26.881.810/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRIMIR, O VALOR DE R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos quarenta reais), QUE CORRESPONDE A CERCA DE 7,54% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, RELATIVO A SUSPENSÃO DO TRECHO CACIMBA NOVA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO NO HORÁRIO NOITE, COM UMA QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA 30 km, RELATIVO AO ITEM 10 - DO EDITAL.**
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO **R$ 32.380,80 (trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos),** referente a saldo de 40 dias letivos restantes.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:518F48FF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): **ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ (MF) N° **17.620.895/0001-60**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até 01/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E100D8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 542/2017, de 24 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituira Comissão Interdisciplinar Municipal da Ouvidoria do SUS, com a finalidade de promover a interação de forma sistêmica entre a Ouvidoria e a Secretaria de Saúde, objetivando a potencialização das atividades de ambos os segmentos, resultando na crescente resolutividade das demandas da área da saúde, e estabelecendo um canal genuíno de gerenciamento compartilhado entre os diversos atores que envolvem o direito à saúde pública, constituídapelos integrantes:

1. **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA -** matrícula 0693**, OUVIDOR EM SAÚDE DO MUNICÍPIO;**
2. CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES – matrícula 0663**, SECRETÁRIA DE SAÚDE;**
3. RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS – matrícula 0666, **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA;**
4. TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY – matrícula 0268, **FARMACÊUTICO;**
5. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS – matrícula 0670, **DIRETOR DE AUDITORIA EM SAÚDE;**
6. SEDNA ASMIR SANTOS BARRETO – matrícula 0671, **DEPARTAMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE;**
7. LUÍSA PEREIRA PORTO – matrícula 0209, **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 01 de NOVEMBRO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F0EA5C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARLOS ALBERTO JOVEM,** de exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS** - Símbolo **CC-1,** com lotação na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista, 01 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:73041127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,**

RESOLVE:

Nomear **WELLINGTON RICARDO DE ALCÂNTARA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS** - Símbolo **CC-1,** com lotação na Secretaria de Serviços Rurais.

Boa Vista, 01 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:67400AA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2017

Tomada de Preços Nº 007/2017.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratante: Accocil Construções e Locações Eireli-EPP, CNPJ nº 02.349.757/0001-10.
Objeto: Prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, conforme planilha orçamentária de custo.
Valor total: R$251.258,87(duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta e sete centavos).
Vigência: Será 90 (noventa) dias.
Fonte de recurso: Governo Federal atraves da Caixa (Contrato de Repasse Nº 1023233-67/2015) e recursos próprios.
Dotação: QDD/2017.
Data da ass.: 01 de dezembro de 2017.
Partes ass.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira (pela contratada).

Coremas/PB, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5A17E9AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2017

DECRETO Nº. 054/2017

Dispões sobre autorização de uso de espaço público pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição no curso da "Festa da Padroeira 2017" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o Art. 76, I, "j" da Lei Orgânica do Município lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos das adjacências da Igreja Matriz, por ocasião da "Festa da Padroeira", em razão do grande afluxo de pessoas e de veículos que costumeiramente acorrem àquela efeméride e

CONSIDERANDO, enfim, que a Paróquia de Itaporanga, organizadora da "Festa da Padroeira" é a Entidade que detém melhores condições para administrar sazonalmente tais espaços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itaporanga(PB), no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2017, o uso dos espaços públicos adjacentes à Igreja Matriz, consistente na área localizada na extensão da Praça do Centenário e seu entorno, desde a parte que contorna a BR-361, passando pela rua localizada em frente aos Correios, incluindo a frente da residência Paroquial, até as imediações da Casa Franciscana, além da parte frontal da própria Igreja Matriz e sua lateral direita, na parte que toca à BR-361.

Art. 2º. A concessão de uso a que se refere este Decreto outorga os necessários poderes para ocupação do solo da maneira que aprouver à Paróquia, que deverá outorgar subconcessões para o uso do solo por comerciantes que desejarem explorar o local no curso da "Festa da Padroeira".
Parágrafo Único – O documento que conceder a subconcessão deverá ser assinado pelo Pároco ou por pessoa por ele delegado e terá o visto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Cabe à Paróquia a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive no que se refere à aquisição de força policial, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Dezembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D700EBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2017

* REPUBLICADO POR CORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº. 27.245.645-7 - SSP/SP, para o cargo comissionado de **DIRETORA DA EMEIEF JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS – NÍVEL II – SÍMBOLO FC-3,** fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de janeiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A9F83D25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 171/2017

LEI Nº 171/2017 Em 24 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018-2021

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuadas, na forma do Anexo a esta Lei.

ART. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem com a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

ART. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

ART. 5º - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

ART. 6º - A codificação dos programas e ações constantes deste Plano será instituída através de Portaria, incluída com os anexos.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:3B7DEE52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2017, DE 01 DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
12.306.2002.2014.3390300000.15 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		**20.000,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) 2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**20.000,00**
10.302.2023.2043.3390300200.02 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS		60.000,00
Valor Total da Ação (2043) R$		**60.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**60.000,00**
Valor Total R$		**80.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
1036 ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE		
12.365.2010.1036.4490520000.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
1090 AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	**Valor Total da Ação (1036) R$**	**50.000,00**
12.361.2028.1090.4490510000.01 OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
12.361.2028.1090.4490510000.19 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
Valor Total da Ação (1090) R$		**30.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**80.000,00**
Valor Total R$		**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B94A341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ EDNALDO BEZERRA**, matrícula nº 314, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 30/11/2017 a 27/02/2018.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3689BBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, destinado Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico, com recursos de Transferência de Convênio Estadual.
§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:
02.110 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Rubrica: 13.391.1028.2101 – Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico
Valor: **100.000,00**
Elementos de Despesas:
3390.30 99 55 .....R$ 33.726,70
3390.36 99 55 ..... R$ 36.500,00
3390.39 99 55 ..... R$ 21.973,30
3390.47 99 55 ..... R$ 7.800,00
Total.....R$ 100.000,00

§ 2º - Será custeado com recursos proveniente de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos.

§ 3º - Despesas para Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico**,** com recursos de Transferência de Convênio Estadual.

Art. 2º - O Decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, destinado para Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico, com recursos de Transferência de Convênio Estadual.

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Rubrica: 13.391.1028.2101 – Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico
Valor: **100.000,00**
Elementos de Despesas:
3390.30 99 55 ..... R$ 33.726,70
3390.36 99 55 ..... R$ 36.500,00
3390.39 99 55 ..... R$ 21.973,30
3390.47 99 55 ..... R$ 7.800,00
Total.....R$ 100.000,00

Fonte: Recursos proveniente de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

Finalidade: Despesas para Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico**,** com recursos de Transferência de Convênio Estadual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Implantação de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, destinado para Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico, com recursos de Transferência de Convênio Estadual.

FONTE DE CUSTEIO:
Fonte de recursos proveniente de Convênio junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Cultura/Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AA4F1ADA

GABINETE
LEI Nº 1.804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de POMBAL, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1. ° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2018, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:828E40C9

GABINETE
LEI Nº 1.805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Despesas por Função;
II - Anexo II – Despesas por Subfunção;
III - Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
IV- Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
IX – Totais por Eixos Estratégicos;
X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
XI – Totais por Tipo de Programa;
XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
XII A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços
diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de
um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

§ 2º Os projetos de lei revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:
II – alteração ou exclusão de programa:

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III
Da Participação Social

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração,
acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9 º O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4A8105E0

GABINETE
LEI N.º 1.806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Lei nº 1.806/2017 Em, 29 de Novembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POMBAL, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 114.046.175,00 (Cento e Quatorze Milhões, Quarenta e Seis Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	79.586.821	69
Receita Tributária	3.967.000	3
Receitas de Contribuicoes	1.400.000	1
RECEITA PATRIMONIAL	918.000	1
RECEITA DE SERVIÇOS	103.800	1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.293.321	60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.904.700	3
Receitas de Capital	40.583.074	36
Transferências de Capital	40.583.074	36
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	6.123.720	5
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	6.123.720	5
Total:	114.046.175	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	114.046.175	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	65.808.161	57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.166.656	37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.640.505	20
DESPESAS DE CAPITAL	47.504.014	42
INVESTIMENTOS	45.805.014	40
INVERSÕES FINANCEIRAS	156.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.543.000	1
Reserva de Contingência	734.000	1
Reserva de Contingência	734.000	1
Total:	114.046.175	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	114.046.175	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Pombal	2.642.700	2
02.010	Gabinete do Prefeito	834.000	1
02.020	Procuradoria Geral do Município	990.000	1
02.030	Secretaria de Administração	1.674.000	1
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	197.000	0
02.050	Secretaria de Finanças	2.961.500	3
02.060	Secretaria de Educação	26.180.190	23
02.070	Secretaria de Saúde	8.858.240	8
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6.074.700	5
02.090	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	14.206.246	12
02.100	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	5.187.300	5
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	5.555.274	5
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	784.500	1
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	6.033.000	5
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	1.168.200	1
02.150	Fundo Municipal de Saúde	26.591.825	23
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	3.373.500	3
99.990	Reserva de Contingência	734.000	1
Total:		114.046.175	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		114.046.175	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 734.000,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 15,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9FB05229

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 310/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a crise financeira que assola nosso país e via de consequência todos os municípios brasileiros com a queda nos valores de repasse do FPM;
CONSIDERANDO a necessidade de cortar gastos e reduzir despesas para melhor gerir as despesas e receitas, mantendo assim a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes em suas necessidades essenciais;
CONSIDERANDO ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;
CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

RESOLVE:
Art. 1°.Exonerar, por força desta Portaria, todos os detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança e/ou gratificada do Poder Executivo do Município de Pombal, aí compreendidos os cargos de 1º, 2º, 3º e 4º escalões (códigos DS, DI, DAS, e DAI) e outras funções gratificadas (OFG).
§1º O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos seguintes servidores:
I- Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;
II- Secretário de Finanças;
III- Diretora do Departamento de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria de Saúde;
IV- Procuradora-Geral do Município.
Art. 2°. Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E4ABBDF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2017, que objetiva: Locação de imóveis para funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Creas e imóvel residencial para profissional da Saúde no Município de Santa Cecília; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS BATISTA SOARES - R$ 13.800,00.

Santa Cecília - PB, 16 de Novembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:83FBD78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóveis para funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Creas e imóvel residencial para profissional da Saúde no Município de Santa Cecília. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2021 Manut. do Fundo Munic. de Saúde 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10 301 0428 2046 Manut. das despesas com o Programa Mais Médicos 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00126/2017 - 16.11.17 - MARCOS BATISTA SOARES - R$ 13.800,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:B035286E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 037/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1.839/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **MARICÉLIA MARQUES NUNES,** matrícula nº 428, Professor P1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 04 de dezembro de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prevsapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BCA3658A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA 023/2017

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **PAULO DE TASSO SIQUEIRA DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de vigilante, férias de 30 (trinta) dias no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo do ano de 2017.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 01 de dezembro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretario

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:4B7237C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 328/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao SR. (a) MARLEIDE BORGES DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:9758BCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 329/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao SR. (a) MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ FERREIRA, ocupante do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:F6234E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 330/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:08C4C297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 331/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JONATAN CAVALCANTE SOUSA, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULANCIA DO SAMU, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:45C49E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 332/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ADEILMA DE SOUSA ARAÚJO SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:58D0188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 333/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) CICERO VALENTIM ALVES', ocupante do cargo de VIGILANTE, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:FBD06B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 334/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) ANDRÉ PASCOAL DE ARAÚJO SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:2CAF835F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 335/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) NEILTON PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, 30 dias de FÉRIAS, com início em 11/12/2017 á 10/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:7AA7B54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 336/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARIA DO SOCORRO SILVA LEITE, ocupante do cargo de GARI, 30 dias de FÉRIAS, com início em 11/12/2017 á 10/12/2017, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:8D1CE626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 337/2017 - 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) GEISA DE FÁTIMA SOUSA DE LIMA FERINO, ocupante do cargo de GARI, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/12/2017 á 30/12/2017, referente ao ano de 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-Pb, 29 de Novembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:638DF9C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 01 de Dezembro de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:3BC5F21A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2017

Uiraúna – Pb, 01/12.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: ELICELY CESARIO FERNANDES do Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO,** símbolo CCS-3 junto a Procuradoria Geral, para prestar expediente de uma carga horária de 20hs (vinte horas) semanais junto a este município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:E6E22E40



